

Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI Nº 132/2019

000003

**“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.178, DE 30 DE JUNHO DE 2000, BEM
COMO O DECRETO MUNICIPAL Nº. 118, DE 14 DE DEZEMBRO DE
2004”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.178, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º. Fica revogado Decreto Municipal nº. 118, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

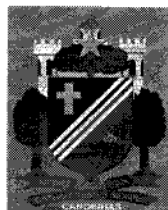
1Doc: Protocolo 244/2019 | Anexo: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.178, DE 30 DE JUNHO DE 2000, BEM COMO O.pdf (2/4)

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9D4F-6BC9-FE91-0338

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br





Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores

000004

O presente Projeto de Lei visa à revogação da Lei Municipal nº. 3.178/2000 bem como do Decreto Municipal nº. 118/2004, pois diante da revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas tais normas tornaram-se obsoletas.

Ressalta-se que o Estatuto dos Servidores Públicos é matéria tratada em Lei Complementar, portanto, seria impossível constar em seu texto a revogação da Lei Ordinária nº. 3.178/2000 e do Decreto nº. 118/2004.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 21 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D4F-6BC9-FE91-0338

000005



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 21/10/2019 09:47:21 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/9D4F-6BC9-FE91-0338>